



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Edição Extra N.º 0836

DECRETO Nº 516 /2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal nº 515/2022, de 04 de janeiro de 2022, o qual determinou não haver feriado municipal nesta data, concedendo apenas PONTO FACULTATIVO no serviço público municipal, alusivo ao Dia de São Gonçalo do Amarante, Padroeiro do Município de Jaguaribara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VI, IX e XVII do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade deixar claro os termos do Decreto Municipal nº 515/2022, de 04 de janeiro de 2022, diante da importância religiosa e de Fé Cristã, que é a Festa do Padroeiro de Jaguaribara para a nossa comunidade, em especial para os servidores públicos municipal, para que não haja inconvenientes no desenvolvimento de suas ações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto municipal nº 515/2022, de 04 de janeiro de 2022, determinando que não seja concedido o feriado municipal para o dia 10 (dez) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), próxima segunda feira, comemorativo ao **Dia de São Gonçalo do Amarante, Padroeiro do Município de Jaguaribara**, para cumprimento pelo comércio local, bancos, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal, instalados no município, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Exclusivamente para o serviço público municipal, fica determinado PONTO FACULTATIVO o dia 10 (dez) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), próxima segunda feira, comemorativo ao **Dia de São Gonçalo do Amarante, Padroeiro do Município de Jaguaribara**, para cumprimento pelas entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à população.

Art. 3º - Portanto na forma do artigo segundo deste Decreto, a administração pública recomenda aos Dirigentes Municipais dos órgãos e entidades da administração pública, a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos municípios, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, em especial as ações de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara, 7 (sete) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
